



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA RIOPARDO
MUNICÍPIO



ANEXO VI PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA

Em análise ao Plano de Trabalho da emenda de bancada nº.43/2023 do “**Projeto Encontro dos Guaritenses**” e demais documentos que integram o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a Parceria firmada sob o Termo nº.22/2024 com a Entidade Associação dos Moradores das Guaritas, CNPJ nº. 04.237.831/0001-32 no período compreendido entre 07/11/2024 até 31/12/2024, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

As metas pactuadas no termo foram: Meta 01 – Levantamento patrimônio histórico;

Meta 02 - Levantamento de registros antigos moradores e descendentes;

Meta 03- Elaborar Roteiros, uma rota turística que foi realizada durante o evento;

Meta 04- Envio de convites - cerca de 250 pessoas participaram do evento entre moradores, descendentes e convidados;

Meta 05 – Realização do evento Encontro de Guaritenses no dia 16/11/2024 na sede da Associação na localidade das Guaritas.

Meta 06- Avaliação do evento - durante a execução e pós evento.

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

Os índices analisados foram os apresentados nos relatórios de execução do objeto pactuado e financeiro da entidade, uma vez que as análises nesta fase foram feitas após a execução, sendo verificado que a gestão anterior realizou acompanhamento das parcerias, neste acaso verificado que as metas/ações e a execução do evento foram alcançados de forma plena. Conclui-se pela aprovação das contas que trata da execução do objeto pactuado no projeto “Encontro dos Guaritenses”.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração:

A transferência ocorreu por meio do Empenho nº. 9840/2024 emitido em 08/11/2024 no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago em parcela única no dia 14/11/2024. A Contrapartida da entidade foi contabilizada em R\$ 583,56 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) em despesas realizadas para o evento através da indicação de relação de cupons fiscais de aquisição de materiais, estando dentro do limite previsto no processo que originou o repasse. Considerando a aplicação do recurso que totalizou R\$ 4.800,00, indica-se a devolução do saldo remanescente no valor de R\$ 200,00.

4. Análise dos documentos de despesa (quando não forem cumpridas as metas): Todas as metas previstas foram executadas pela entidade.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL
RS



5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período: Não foram solicitadas pela administração anterior, não houve.

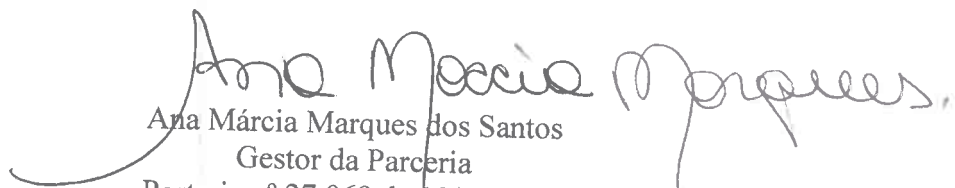
6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

- regularidade,
 regularidade com ressalvas
 irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

- a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 12 de novembro de 2025.


Ana Márcia Marques dos Santos
Gestor da Parceria
Portaria nº.27.069 de 18/03/2025
Em substituição ao Gestor da Portaria 26.212/2024